



PROJETO DE LEI Nº. 014/2025

Ementa:

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura.

Data de Apresentação: 15/04/2025

Protocolo: 40.501

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Projeto de Lei 14/2025

Protocolo 40501 Envio em 15/04/2025 13:10:18

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

OFÍCIO Nº 0216/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2025 - Adequação da Lei
Municipal nº 3.571/2024, LDO 2025.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o
Processo nº 3535507.414.00003396/2025-28.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria referente a

instrumento de planejamento orçamentário, especificamente a LDO 2025, para fins de adequação das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais.

Considerando que a proposta de criação **Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, tem efeitos a partir de 1º de maio de 2025, e a necessidade de adequação orçamentária para fins de implantação, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização do **PPA 2022-2025**, da **LDO 2025** e da **LOA 2025 (abertura de crédito especial)**, objetos desta propositura e de proposições correlatas enviadas a esse Legislativo, dependem da aprovação da propositura de **criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/04/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057194** e o código CRC **ED73574F**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00003396/2025-28

SEI nº 0057194



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº ____, de 14 de abril de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura”.

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as modificações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO podem ocorrer da seguinte forma:

I - Alteração: quando se tratar de alterações nos programas preexistentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos etc.;

II - Inclusão: quando se tratar de inclusão de programas não previstos inicialmente no PPA ou LDO, que serão agora executados;

III - Exclusão: quando se tratar da exclusão de programas previstos no PPA ou LDO, que não serão mais executados.

No caso em tela, serão promovidas alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, que passará a incorporá-las a partir da aprovação desta propositura.

Essa adequação é necessária, por conta da **criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, na nova estrutura da Prefeitura, objeto de proposta correlata encaminhada a esse Legislativo.

Trata-se de adequação das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais, constantes do Anexo VI - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa

Governamental. O Anexo VI da LDO 2025, devidamente consolidado, integra esta propositura.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria referente a um instrumento de planejamento orçamentário, especificamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de adequação das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais.

Considerando que a proposta de criação **Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, tem efeitos a partir de 1º de maio de 2025, e a necessidade de adequação orçamentária para fins de implantação, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização do **PPA 2022-2025**, da **LDO 2025** e da **LOA 2025 (abertura de crédito especial)**, objetos desta propositura e de propositoras correlatas enviadas a esse Legislativo, dependem da aprovação da propositura de **criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de adequação das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais, constantes do Anexo VI - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 2º O Anexo VI da LDO 2025, devidamente consolidado, integra esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/04/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057593** e o código CRC **9D87A776**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00003396/2025-28

SEI nº 0057593

Projeto de Lei 14/2025 Protocolo 40501 Envio em 15/04/2025 13:10:18
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/22872/22872_original.pdf



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 15 **Lei:** 00001 **Data da Lei:** 11/04/2025
Justificativa: ADEQUAÇÃO PPA E LDO PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE
Programa: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR **Situação:** ALTERAÇÃO
Objetivo: Oferecer melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos municípios.

Metas do Programa

Indicador	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	Situação
ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS	0	0	0	0	0	2	INCLUSÃO
Total:	0	0	0	0	0	2	

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	023601	04	122	2117	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	100	2.000,00	INCLUSÃO
1	023601	04	122	2117	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	100	378.225,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.225,00		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0001 PROCESSO LEGISLATIVO									
Metas									
Indicadores									
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
		UN	UNIDADE	1		1			
SESSÕES LEGISLATIVAS		UN	UNIDADE	20		20			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							1	239.174,03
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							20	4.484.994,24
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							20	123.013,34
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	14.265,72	
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	8.041,00	
															Total Geral do Programa:			4.869.488,33



Programa	Descrição
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro			
AQUISIÇÕES DE IMOVEIS		UN	UNIDADE		1	0			
ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS		UN	UNIDADE		0	2			
AUDIÊNCIA ORÇAMENTO ANUAL		UN	UNIDADE		0	6			
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS		UN	UNIDADE		0	1			
CONTRATAÇÃO EMPRESA MAN. FIBRA		UN	UNIDADE		0	1			
ENVIO DE PROJETO DE LEI		UN	UNIDADE		0	2			
EQUIPAMENTOS		UN	UNIDADE		1	0			
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100	100			
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100	100			
REUNIÃO COM DIRETORES		UN	UNIDADE		0	6			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	Administração					
		2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								100	43.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.244.600,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	52.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	100	84.635,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020201	GABINETE DO PREFEITO	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	100	200,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020202	SECRETARIA	2006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.185.700,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	420.100,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	0	2.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	160.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	38.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020205	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	2090	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04	Administração	124	Controle Interno	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	0	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	1036	ENERGIA FOTOVOLTAICA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	339.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	0	5.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	42.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2010	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	76.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	544.300,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00



2025

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	023601	GABINETE DA SECRETARIA - SMSLT	2117	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	378.225,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	023601	GABINETE DA SECRETARIA - SMSLT	2117	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	2.000,00
Total Geral do Programa:																5.894.410,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
BANCO DO POVO ATENDIMENTO		UN	UNIDADE		0		5940		
JUCESP ATENDIMENTO		UN	UNIDADE		0		540		
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
PAT ATENDIMENTO		UN	UNIDADE		0		3575		
PROCON ATENDIMENTO		UN	UNIDADE		0		659		
SEBRAE ATENDIMENTO		UN	UNIDADE		0		6051		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF							
		2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF							
		2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020302	DEPENDENCIAS - DEAF	2013	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	89.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020303	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	250.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020303	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2014	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	805.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	805.500,00



0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral
------	---------------------------------	--------	---------------------------	------	---	----	---------------	-----	---------------------

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	26.541,02
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
Total Geral do Programa:																	9.044.541,02



ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
CAMINHÕES NOVOS		UN	UNIDADE	1	3				
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UN	UNIDADE	0	3600				
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		KM	UNIDADE	0	144000				
MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURRO		UN	METRO QUADRADO	0	72				
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100	100				
MAQUINAS PESADAS NOVAS		UN	UNIDADE	1	1				
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA		M2	UNIDADE	0	400				
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS		UN	UNIDADE	2	1				
REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO		UN	UNIDADE	1	1				
VEICULOS LEVES NOVOS		UN	UNIDADE	1	2				
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020208	CONTRATO COM A FUNAP	2115	MANUTENÇÃO PÚBLICA	15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							0	1.800.000,00
020208	CONTRATO COM A FUNAP	2115	MANUTENÇÃO PÚBLICA	15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS	1005	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.105.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS	1006	CONTROLE DE EROÇÃO URBANA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS	1008	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020403	CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1031	REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	100.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020403	CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.301.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020403	CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	20.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	6.869.900,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	20.000,00
Total Geral do Programa:																	11.305.900,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
AVCB		UN	UNIDADE		0		19		
CICLOFAIXAS		UN	UNIDADE		0		3		
DRENAGEM		M2	METRO QUADRADO		0		100		
MANUTENÇÃO EM GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
OBRAS DE ACESSIBILIDADE		UN	UNIDADE		0		2		
REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS		UN	UNIDADE		0		3		
REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS		UN	UNIDADE		0		3		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO							
		2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO							
		2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
		100							10.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1011	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	79.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1028	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISMO	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	1038	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	556.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	449.000,00
														3	DESPESAS CORRENTES		



Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021903	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST	2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
Total Geral do Programa:																	2.192.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0006 DESENVOLVIMENTO RURAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES		UN	UNIDADE		0		1		
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES		%	PERCENTUAL		100		100		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA		UN	UNIDADE		1		2		
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100		100		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR				4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	454.900,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR				3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							1	192.941,02
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR				4	DESPESAS DE CAPITAL	



2025

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA	2023	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA	2103	MANUTENÇÃO DO FRIGORIFICO REGIONAL	20	Agricultura	605	Abastecimento	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00
Total Geral do Programa:																652.841,02	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0007 APOIO EDUCACIONAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ALUNOS ATENDIDOS		UN		6000		4000			
MANUTENÇÃ EM GERAL		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.							100	3.260.000,00
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.370.000,00
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.								
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	20.142.500,00
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.								
2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.	2039	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.921.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.	2040	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 70%	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	13.956.500,00
Total Geral do Programa:																	42.650.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0008 ATENÇÃO À CRIANÇA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	2000		2100			
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100		100			
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE	3		4			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.380.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	50.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.086.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	9.872.300,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
																Total Geral do Programa:	12.503.300,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ALUNOS ATENDIDOS		UN		4000		4000			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		UN		0		3			
MANUTENÇÃO GERAL		%		100		100			
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN		2		4			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							4	110.000,00
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.520.000,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	50.000,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO	2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.515.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	3.135.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	15.170.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	118.900,00
															DESPESAS DE CAPITAL		
															Total Geral do Programa:		
															21.618.900,00		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0010	COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS								
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	8000	8000				
PANIFICADORA PAES/DIA		UN	UNIDADE	1600	6000				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020604	DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							100	4.313.000,00
2044	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
12	Educação								
306	Alimentação e Nutrição								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									4.313.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0011 ENSINO SUPERIOR									
Metas									
Indicadores									
ALUNOS UNIVERSITARIOS		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
		UN	UNIDADE	330		300			
MANUTENÇÃO EM GERAL		%	PERCENTUAL	100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020201	GABINETE DO PREFEITO								
2046	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	12.500,00
020206	POLO UNIVESP								
2100	MANUTENÇÃO UNIVESP								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									612.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UN	UNIDADE	0	1				
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA		TON	TONELADA	28	28				
COOPACAN		UN	UNIDADE	0	1				
PROJETOS AMBIENTAIS		UN	UNIDADE	0	1				
PROJETOS AMBIENTAIS		%	PERCENTUAL	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE						100	10.000,00
	1030	ADEQUAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS							
	15	Urbanismo							
	542	Controle Ambiental							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	100.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
	1039	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM							
	18	Gestão Ambiental							
	542	Controle Ambiental							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
						3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	72.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	572.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2049	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM	15	Urbanismo	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	165.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.899.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	65.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2098	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.400.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	320.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	235.382,05
															Total Geral do Programa:	6.859.382,05	



ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 09/04/2025

Programa Descrição									
0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		UN	UNIDADE	0	1				
CONTINGENTE GCM		UN	UNIDADE	40	32				
CONTINGENTE/CONTRAÇÃO DE VIGIS		UN	UNIDADE	0	32				
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL		%	PERCENTUAL	100	100				
SINALIZAÇÃO PUBLICA		%	PERCENTUAL	100	100				
SINALIZAÇÃO VIARIA		UN	UNIDADE	0	180				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS							100	5.000,00
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06	Segurança Pública	181	Policciamento	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	982.500,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06	Segurança Pública	181	Policciamento	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normatização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	701.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06	Segurança Pública	182	Defesa Civil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	40.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06	Segurança Pública	182	Defesa Civil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2095	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	06	Segurança Pública	181	Policimento	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	496.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2106	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	230.251,85



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	2025	100	85.000,00
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS			
2106	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS			
04	Administração			
125	Normatização e Fiscalização			
00	A DEFINIR			
000	A DEFINIR			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:				2.857.251,85



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0014 PROMOÇÃO CULTURAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro		
ATIVIDADES ARTÍSTICAS		UN	PERCENTUAL			20	16		
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS		%	PERCENTUAL			100	100		
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL		%	PERCENTUAL			100	100		
REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES		UN	UNIDADE			5	1		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							0	19.300,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	986.500,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA 020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC 2055 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA 13 Cultura 392 Difusão Cultural 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 4 DESPESAS DE CAPITAL 100 107.223,08

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA 020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC 2116 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 Cultura 392 Difusão Cultural 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 4 DESPESAS DE CAPITAL 0 43.000,00

Total Geral do Programa: 1.161.023,08



Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATRATIVOS TURÍSTICOS		%		100		100			
EVENTOS E FESTAS		UN		18		24			
INFRAESTRUTURA TURISTICA		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR								
1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR								
1021	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR								
1022	ATRATIVOS TURISTICOS								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	610.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.946.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2058	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.060.000,00	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	383.000,00	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	15.000,00	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020802	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2112	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	11.000,00	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020802	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2112	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES			
																Total Geral do Programa:		6.920.333,91



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição	
0016	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	0	5
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UN	0	1
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS	UN	15	23
EQUIPES MANTIDAS	UN	23	10
FORMAÇÃO ESPORTIVA	%	100	100
MODALIDADES ESPORTIVAS	UN	0	25
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	UN	0	8
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS	UN	4	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL						2	77.646,67
		1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR	4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.262.300,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL							
		2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR	3		
							DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	8.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	142.152,33
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	771.364,07
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	2025	0	21.000,00
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL			
2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER			
27	Desporto e Lazer			
812	Desporto Comunitário			
00	A DEFINIR			
000	A DEFINIR			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
			Total Geral do Programa:	3.287.463,07



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				%		PERCENTUAL		100	
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				UN		UNIDADE		3	
USUÁRIOS ATENDIDOS NOS DISPENSÁRIOS				UN		UNIDADE		15000	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	37.741,87
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
	10	Saúde							
	303	Suporte Profilático e Terapêutico							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							
Total Geral do Programa:								3.797.055,92	

Programa Descrição			
0019 RETAGUARDA PARA O SUS			
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA	un	0	1
	UNIDADE		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0021 GESTÃO SUS									
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA				UN	UNIDADE	0		4	
AQUISIÇÃO DE VAN				UN	UNIDADE	0		4	
AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE				UN	UNIDADE	0		8	
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PUBLICO				UN	UNIDADE	1		0	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE				UN	UNIDADE	1		0	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE				%	PERCENTUAL	100		100	
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE				UN	UNIDADE	18		3	
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				UN	UNIDADE	0		12	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						3	5.000,00
		1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
				4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							0	422.500,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1035	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
				4	DESPESAS DE CAPITAL				



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	210.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2035	SUORTE ADMINISTRATIVO	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	6.694.864,80
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2035	SUORTE ADMINISTRATIVO	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	198.836,56
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	10	Saúde	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	4.282.000,00



ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição					
0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL					
Metas					
Indicadores					
DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA PELO FUSSP		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
		UN	0	1500	
DOAÇÃO DE COBERTORES		UN	0	500	
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL		%	100	100	
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020207 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2077 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 100 37.000,00

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020207 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2077 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 4 100 2.500,00

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	020207 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2078 CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 100 3.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA	2025	100	1.000,00
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
00	A DEFINIR			
000	A DEFINIR			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:				43.500,00



Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição										
0025 ASSUNTOS JURIDICOS										
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro			
PARECER JURIDICO		UN	UNIDADE		0		1200			
PROCESSOS JUDICIAIS		UN	UNIDADE		0		2040			
PROCESSOS JUDICIAIS		%	PERCENTUAL		100		100			
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA									
021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDÍCOS - DEAJUR									
2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		02	Judiciária						
			061	Ação Judiciária	00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR	3			
DESPESAS CORRENTES										
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.500,00	
021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDÍCOS - DEAJUR									
2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		02	Judiciária						
			061	Ação Judiciária	00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR	4			
DESPESAS DE CAPITAL										
								Total Geral do Programa:		1.032.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0026 ENCARGOS GERAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
PAGAMENTO PASEP		%			100		100		
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS		%			100		100		
PARCELAMENTO DÍVIDA PÚBLICA		%			100		100		
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		%			100		100		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	30.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	4.478.000,00
Total Geral do Programa:																	29.808.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS									
Metas									
Indicadores									
AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO NA ATIVIDADE		UN	UNIDADE	1	1	1	1		
		%	PERCENTUAL	100	100	100	100		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
1037	AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	2.736.000,00
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	222.000,00
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL								
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



Lei: 3571, Data: 05/07/2024

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição
0028	ATENÇÃO BASICA

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		UN	UNIDADE	78	99
AGENTE COMUNITARIO		%	PERCENTUAL	0	10
AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA		UN	UNIDADE	3500	4443
DIABETICOS CADASTRADOS NO E SUS		UN	UNIDADE	10	14
EQUIPES DE PROGRAMA A SAUDE DA FAMILIA		UN	UNIDADE	19	20
EQUIPES DE SAUDE BUCAL		UN	UNIDADE	40	40
EXAME CITOPATOLÓGICO		UN	UNIDADE	180	60
GESTANTES COM MINIMO DE 6 CONSULTAS		UN	UNIDADE	8500	10320
HIPERTENSOS CADASTRADOS NO E SUS		%	PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	80.000,00
		2088	MAIS MÉDICOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	11.058.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2107	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2107	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	103.536,24
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2108	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ESF	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	12.053.804,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2108	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ESF	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	255.389,19
Total Geral do Programa:															23.550.729,43		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATENDIMENTO SIH INTERNAÇÕES		UN	UNIDADE	5500	5500	5500			
CONSULTAS MAC		UN	UNIDADE	2500	2500	25000			
EXAMES MAC		UN	UNIDADE	8000	8000	15000			
INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL		UN	UNIDADE	65	65	80			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		%	PERCENTUAL	100	100	100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	28.524.582,68
	2027	PARCEIROS DO SUS - MAC							
	10	Saúde							
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	382.194,72
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2027	PARCEIROS DO SUS - MAC							
	10	Saúde							
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.061.251,03
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2029	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	920.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2030	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	7.009.699,03



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2030	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.177.934,27
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2031	MANUTENÇÃO DO SAMU	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	78.151,49
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2031	MANUTENÇÃO DO SAMU	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	2.004.083,49
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2031	MANUTENÇÃO DO SAMU	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	31,27
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2031	MANUTENÇÃO DO SAMU	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	2.004.083,49



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2031	MANUTENÇÃO DO SAMU	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	8.691,97
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2113	AME DIGITAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	165.147,35
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2113	AME DIGITAL	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		
																Total Geral do Programa:	41.344.376,01



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0030 VIGILANCIA EM SAUDE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
COBERTURA VACINAL MENOR DE 1 ANO = BCG, PENTAVALENTE, POLIC		PERCENTUAL				80		85	
CURA TUBERCULOSE		PERCENTUAL				100		80	
DST NOTIFICADOS		UNIDADE				800		100	
LEVANTAMENTO DE INDICE DE AEDES AEGEPTI (LIRA)		UNIDADE				0		4	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		PERCENTUAL				100		100	
MORTALIDADE INFANTIL		FORMULA				2		10	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	577.000,00
		2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	45.000,00
		2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	100	2.318.000,00
------	---------------------------------	-----	--------------

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
ATENDIMENTOS		UN	UNIDADE		15000	15100			
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL		100	100			
NUMERO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAL		UN	UNIDADE		10	10			
REPASSE A ENTIDADE		UN	UNIDADE		2	2			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR					000	A DEFINIR		
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR					000	A DEFINIR		
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.804.411,02
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR					000	A DEFINIR		
3 DESPESAS CORRENTES									



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	8.600,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	08	Assistência Social	241	Assistência à Pessoa Idosa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	85.340,72
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	08	Assistência Social	241	Assistência à Pessoa Idosa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	157.548,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	8.600,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	196.300,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	8.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	11.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	122.100,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	10.500,00



2025

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	241	Assistência à Pessoa Idosa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	15.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	241	Assistência à Pessoa Idosa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2111	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	08	Assistência Social	241	Assistência à Pessoa Idosa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	9.000,00
Total Geral do Programa:																	3.167.116,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0032 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
Metas									
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		
AQUISIÇÃO DE VEICULO			UN	UNIDADE	0	1			
ATEDIMENTOS			UN	UNIDADE	600	1280			
MANUTENÇÃO GERAL			%	PERCENTUAL	100	100			
NUMEROS DE UNIDADES ASSISTÊNCIASI			UN	UNIDADE	1	1			
REPASSE A ENTIDADES			UN	UNIDADE	1	1			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES							
		08	Assistência Social						
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
				3			DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES							
		08	Assistência Social						
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
				4			DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	46.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	394.300,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	0	12.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	1.000,00
Total Geral do Programa:																	812.557,06



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0033 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
REPASSE A ENTIDADES		UN	UNIDADE	3	3				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
			241	Assistência à Pessoa Idosa					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
			241	Assistência à Pessoa Idosa					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	491.479,22
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	1.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	0	15.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	1.000,00
Total Geral do Programa:																778.372,49	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0034 PROJETOS PROGRAMA E BENEFICIOS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
ATENDIMENTOS		UN	UNIDADE	1670		1770			
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária							100	56.900,00
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	53.100,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	0,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS								
2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3 DESPESAS CORRENTES									



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	0,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2109	BENEFICIO EVENTUAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	196.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2110	PROGRAMA 1º INFANCIA NO SUAS	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	94.000,00
																Total Geral do Programa:	400.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
2025
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa Descrição									
0035 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
AQUISIÇÃO VEICULO		UN	UNIDADE		0		1		
MAUNTENÇÃO GERAL		%	AÇÕES		100		100		
REFORMA E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS		UN	UNIDADE		6		6		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS					
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	805.500,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR					
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.698.650,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	08	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	Assistência Social	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	08	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	Assistência Social	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	4.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	Assistência Social	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	166.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	243	Assistência Social	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	2025	100	2.000,00
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
00	A DEFINIR			
000	A DEFINIR			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:				2.686.150,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa		Descrição									
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA										
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		PERCENTUAL									
		Índice Recente 100 Índice Futuro 100									
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	1.191.533,37		
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO									
	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA									
	99	Reserva de Contingência									
	999	Reserva de Contingência									
	00	A DEFINIR									
	000	A DEFINIR									
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	32.081.399,03		
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL									
	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA									
	99	Reserva de Contingência									
	997	Reserva de Contingência - RPPS									
	00	A DEFINIR									
	000	A DEFINIR									
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Total Geral do Programa:										33.272.932,40	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 11/04/2025)
Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Total Geral da LDO: 322.293.825,00

DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ARNALDO PRAXEDES DA SILVA
TESOUREIRO

ELISANDRA DE PAIVA DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº. 3.571, DE 5 DE JULHO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 - LDO 2025).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 297 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 - LDO 2025), compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos, constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes:

- I - saúde de qualidade: ampliação e modernização da infraestrutura, reestruturação dos serviços e humanização do atendimento à população;
- II - economia local, dinâmica, criativa e sustentável: geração de emprego e renda, economia solidária, fortalecimento do comércio local, estímulo a cooperativas e empresas e atração de novos investimentos;
- III - desenvolvimento e consolidação da estância turística: fomento a geração de emprego e renda na área do turismo e às parcerias público-privadas, modernização e ampliação da infraestrutura turística e

atração de novos investimentos;

IV - segurança, justiça social e cultura de paz: fomento à política municipal de preservação da vida, reestruturação e equipamento da força de segurança municipal, ampliação da integração com as demais forças de segurança e fomento às ações de segurança urbana e rural;

V - educação e cidadania: modernização da infraestrutura e metodologia educacional e ampliação da oferta e do acesso à educação;

VI - cultura e arte para todos: incentivo às manifestações culturais e artísticas, ampliação das ações de formação cultural e artística de crianças, jovens e adultos;

VII - esporte em todo lugar: ampliação e modernização da infraestrutura e das ações de formação de atletas, ampliação dos espaços para convivência e práticas esportivas diárias para todas as idades, modalidades esportivas e recreativas, fortalecimento das categorias esportivas, incentivos a clubes e agremiações;

VIII - promoção e inclusão social: ampliação da infraestrutura, promoção da assistência social e inclusão social, atenção especial às ações de solidariedade, proteção e acolhimento as pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social;

IX - democratização da gestão pública e cidadania: gestão participativa, modernização administrativa e transparência, capacitação e valorização dos servidores públicos;

X - gestão local para a sustentabilidade: planejamento e reorganização territorial e melhorias da infraestrutura, atualização da legislação urbanística, revitalização dos bairros, implementação de obras de acessibilidade, saneamento, drenagem e coleta de lixo;

XI - meio ambiente e sustentabilidade: recuperação e manutenção do meio ambiente, sustentabilidade ambiental, estímulo a projetos socioambientais, cooperativas de reciclagem e proteção aos animais.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Plano Plurianual, o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 5º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do

Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas, conforme diretrizes constantes desta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventual déficit financeiro de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta encaminharão suas propostas parciais ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente até o dia 31 de julho de 2024.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação

vigente.

§ 2º A autorização prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

§ 3º Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme definida no § 3º do art. 301 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo e conforme estabelecido pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência do Poder Executivo corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superavit orçamentário do exercício.

Art. 8º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão ao órgão municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 2º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil – OSCs e demais organizações assemelhadas.

§ 3º As informações relativas à celebração de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista na Internet.

§ 4º Nos casos de parcerias em que não envolvam a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, poderão ser formalizados acordos de cooperação pela administração pública com organizações da sociedade civil.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições do art. 8º desta lei, a formalização de ajustes para destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, dependerá de:

- I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva Política Pública;
- II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações;
- III - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais, se for o caso.

Art. 10. O custeio, pelo Município, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente ocorrerá:

- I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto; ou

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:

I - convênios/ajustes com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP - Escritório Regional em Paraguaçu Paulista, Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Secretaria Estadual da Educação, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil), Ministério da Defesa (Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar), Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp (Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão – Poupatempo Paraguaçu Paulista), e Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP (Polo Paraguaçu Paulista da UNIVESP), Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SP (PROCON de Paraguaçu Paulista);

II - programas/convênios nas áreas educacional, assistencial, de saúde e de segurança pública;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizados os convênios e parcerias entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.399, de 7 de outubro de 2021, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao deficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§ 5º Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de direção, chefia e assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste parágrafo;

VI - a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - o reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); ou

VIII - a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o caput deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Se a data de vencimento para pagamento à vista coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o caput deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PROGRAMAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º A reserva prevista no caput deste artigo será equivalente ao limite estabelecido no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no

projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, observadas as seguintes disposições:

I - é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assegurada a participação equitativa de cada Vereador na indicação das emendas orçamentárias;

II - na vigência da lei orçamentária, as Emendas Impositivas apresentadas no ano anterior só poderão sofrer alterações desde que ainda não tenham sido cumpridas pelo Poder Executivo, sendo vedada a alteração do órgão, escola, unidade de saúde, entidade social, entre outros, favorecidos pela emenda;

III - os pedidos de alteração serão sempre dirigidos à Câmara Municipal, sendo os procedimentos para o seu processamento definidos por meio do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - após processados, os pedidos serão encaminhados ao Poder Executivo que promoverá as alterações no orçamento municipal mediante projeto de lei pertinente.

Art. 22. As propostas de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária deverão:

I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicar o objeto, valor, fonte de recursos (anulação de dotação), beneficiário, objetivo e metas a serem atingidas, admitidas apenas as provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros.

Art. 23. O valor destinado às emendas individuais deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra emenda parlamentar.

Art. 24. Para os valores orçamentários destinados a atender as emendas individuais, estando compatíveis os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira mensal estabelecida pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente.

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 26. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - a desistência da proposta por parte do proponente;

IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII - a não aprovação do plano de trabalho;

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão analisados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda.

§ 3º Nos casos de qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores enviarão ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente as justificativas do impedimento, e o Poder Executivo comunicará ao Legislativo Municipal para ciência do parlamentar autor da emenda e respectivas providências, conforme procedimentos para processamento desse tipo de alteração, previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Após processado pela Câmara Municipal, seja por motivo de impedimento de ordem técnica insuperável ou por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda, o pedido de alteração da programação orçamentária relativa à emenda individual será encaminhado ao Poder Executivo para, mediante projeto de lei pertinente, promover as devidas adequações durante o exercício de 2025, observadas as seguintes condições:

I - o pedido deverá ser encaminhado:

- a) no período de janeiro a setembro, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda;
- b) no período de janeiro a setembro se o pedido de alteração orçamentária for motivado por impedimento de ordem técnica insuperável;

II - o pedido deverá ser consolidado com os seguintes dados:

- a) nome do autor da emenda;
- b) número de identificação da emenda;
- c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
- d) objeto originário;
- e) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
- f) novo objeto;
- g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 28. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária decorrente de emendas individuais, for destinada a Organizações da Sociedade Civil, deverá ser observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2025 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 31. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

Art. 33. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 26 da Portaria MTP nº. 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 34. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos II, II-A, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII integram o Processo SEI nº 3535507.414.00000061/2024-77)



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 12/07/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002685** e o código CRC **0F2C65D6**.

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2025.04.15
13:10:01 BRT





DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº. 014/25 de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 15/04/2025, à Procuradoria Jurídica para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria. Informo que o presente Projeto poderá ser apreciado em sessão Extraordinária a ser convocada.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.04.22
13:51:26 BRT

PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Data 2025-04-22 13:58

pL_13-2025.pdf(~1.2 MB) pL_14-2025.pdf(~870 KB) pL_15-2025.pdf(~316 KB) plc_03-2025.pdf(~2.8 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 013/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura". Protocolo em 15/04/25;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 014/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura". Protocolo em 15/04/25;
- 3) PROJETO DE LEI Nº 015/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 380.225,00 destinada a Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, para atendimento da Atividade 2117 e pagamentos das despesas que especifica". Protocolo em 15/04/25;
- 4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, e dá outras providências". Protocolo em 15/04/25.

...

Ediney Bueno
 Setor de Processo Legislativo
 Câmara Municipal da Estância Turística de
 Paraguaçu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 014/25**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2025-04-22 14:01

desp_pres_pl_14.pdf (~193 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

...

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 19/2025

Protocolo 40528 Envio em 22/04/2025 14:28:04

Assunto: Projeto de Lei nº 14/2025

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura”, conforme especifica.”

Em relação à iniciativa, atende ao disposto no Art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que diz:

“Art. 55 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

§3º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV - disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, bem como, a abertura de créditos suplementares e especiais.”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, especialmente na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 298 da LOM c/c Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face às Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“LOM - Art. 298 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade...”

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

O projeto de lei em tela, por se tratar de diretrizes orçamentárias, deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre eles, obedecendo ao disposto no art. 239, § 1º, alínea “c” do Regimento Interno, que diz:

“Art. 239 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

§ 1º - Serão votados em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:

c) os Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), bem como os projetos relativos às suas alterações.”

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 216/2025-GAP**, protocolizado em 15/04/2025, que o projeto seja convocado sessão extraordinária para sua apreciação em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria referente a instrumento de planejamento orçamentário, especificamente a LDO 2025, para fins de adequação das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais. Considerando que a proposta de criação Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, tem efeitos a partir de 1º de maio de 2025, e a necessidade de adequação orçamentária para fins de implantação, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria. A compatibilização do PPA 2022-2025, da LDO 2025 e da LOA 2025 (abertura de crédito especial), objetos desta propositura e de proposições correlatas enviadas a esse Legislativo, dependem da aprovação da propositura de criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação, na qual, para esta procuradoria jurídica, se fazem presentes.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de abril de 2025

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2025.04.22
14:27:55 BRT





TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, nos termos do § 2º do art. 177 do Regimento Interno, e durante a pauta do Expediente da 6ª Sessão Ordinária de 22/04/2025, o senhor Presidente da Câmara Municipal **CONVOCOU** uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24/04/2025, quinta-feira, às 14h, para deliberação das seguintes matérias: I – Em discussão e votação únicas: **1)** Projeto de Lei nº. 015/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal; **2)** Projeto de Lei nº. 016/25, de autoria da Mesa Diretora; e II – Em 1º turno de discussão e votação: **3)** Projeto de Lei Complementar nº. 003/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal; **4)** Projeto de Lei nº. 013/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal; **5)** Projeto de Lei nº. 014/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal.

Departamento Legislativo, 22 / 04 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.04.22
21:20:52 BRT





Parecer de Relator Especial 9/2025

Protocolo 40542 Envio em 24/04/2025 14:45:07

Ao Projeto de Lei nº 014/2025

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, na nova estrutura da Prefeitura.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 014/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa promover alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, para fins de implantação de nova Secretaria Municipal na estrutura da Prefeitura.

De acordo com a justificativa do projeto, essa adequação é necessária, por conta da criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, objeto de projeto de lei complementar correlato, em trâmite neste Legislativo.

Trata-se de adequação das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais, constantes do Anexo VI - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Saliento que o Anexo VI da LDO 2025, devidamente consolidado, integra a propositura.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 014/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2025.04.24
14:42:25 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 014/25

1º TURNO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**

QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
2º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO		X		
3º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
4º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO		X		
5º	JAMILSON DE SOUZA		X		
6º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR		X		
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
8º	AMAURI CARLOS CABOCLO		X		
9º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR		X		
10º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO		X		
11º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA		X		
12º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
13º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
	TOTAIS	4	8		

Leandro Monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 014/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal foi deliberado em 1ª turno na pauta da Ordem do Dia da 6ª Sessão Extraordinária realizada em 24 de abril de 2025, sendo **rejeitado** por oito (8) votos contrários x quatro (4) votos favoráveis dos Vereadores, não obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, archive-se o Projeto de Lei nº. 014/25 rejeitado em 1º turno.

Departamento Legislativo, 24 / 04 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.04.24
16:08:02 BRT

